

L I D O
Em, 22 / 10 / 13
M 1317
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 13362 /2013**
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, instalar um Semáforo no cruzamento das Ruas 5 e 8, em Vicente Pires.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador de Distrito Federal, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **instalar um Semáforo no cruzamento das Ruas 5 e 8, em Vicente Pires.**

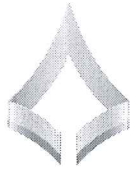
JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13362/2013
Folha Nº 01-up

O trânsito urbano no Distrito Federal e em outras regiões do Brasil tem apresentado níveis alarmantes de violência – fato que exige esforço do Poder Público para implantar políticas públicas que norteiem a apropriação da infraestrutura viária, para, pelo menos, amenizar essa situação.

A maioria dos acidentados e mortos no trânsito é constituída por pedestres, vítimas de uma violência que transforma o direito constitucional de ir, vir e ficar em risco de morte.

ASSINATURA Nº 13362-2013 (4/13)



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

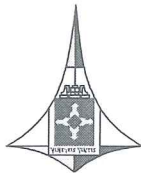
Nesse sentido, a instalação de um semáforo no cruzamento das Ruas 5 e 8, em Vicente Pires, é medida urgente e necessária, para resguardar o direito de todas as pessoas que frequentam esse local, já que a falta de sinalização adequada e o grande fluxo de carros e de pessoas têm provocado constantes acidentes e aumentado a estatística da violência no trânsito.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13362/2013
Folha N° 02-4f



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 23/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JNT Nº 13362/2013
Folha Nº 03-40